PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2ª e 3ª p/11xO APROVADO
Sala das Sessões, em 16/06/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª - A p/unanimidade APROVADO
Sala das Sessões, em 15/06/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1400

Dispõe sobre elevação do valor da subvenção concedida à APAE e contém outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, em mais Cr$25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), a subvenção concedida à APAE-ARCOS, no corrente exercício.

ART. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como recursos à abertura do crédito mencionado nesta Lei o Poder Executivo poderá valer-se da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente e/ou do excesso de arrecadação prevista neste exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 17 de junho de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete

Visto:
__/__/__